



P O R T A R I A N ° 2 2 9 D E 2 8 D E J U N H O D E 2 0 1 6 .

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como, gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 71/2016

PROCESSO Nº: 23411.000827/2016-52

CONTRATADA: TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA

OBJETO:

- 1.1.1. A permissão de uso temporária, não exclusiva, intransferível e onerosa dos sistemas da Plataforma Stela Expert@, indicados no ANEXO A, doravante simplesmente denominada **Plataforma**, para uso pela **CONTRATANTE**.
- 1.1.2. O acesso aos novos releases de manutenção e às novas versões dos sistemas da Plataforma que venham a ser desenvolvidas pela **TEKIS** durante o período de vigência do Contrato.
- 1.1.3. O suporte e a manutenção dos sistemas da Plataforma.

1.2. O presente Contrato não prevê o atendimento, pela **TEKIS**, aos usuários finais (professores, pesquisadores, alunos, etc.) que venham a ter contato com os sistemas da Plataforma, ao Sistema de Currículos Lattes, nem mesmo prevê o acesso ou a cessão dos códigos-fonte dos sistemas da Plataforma à **CONTRATANTE**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2016

Gestor Titular: Gilmar José Hellmann
MATRÍCULA SIAPE N°: 2794037

Gestor Substituto: Ezequiel Burkarter
MATRÍCULA SIAPE N°: 1543234

Fiscal Titular: Célia Carli
MATRÍCULA SIAPE N°: 1820383

Fiscal Substituto: Alysson Ramos Artuso
MATRÍCULA SIAPE N°: 2212022

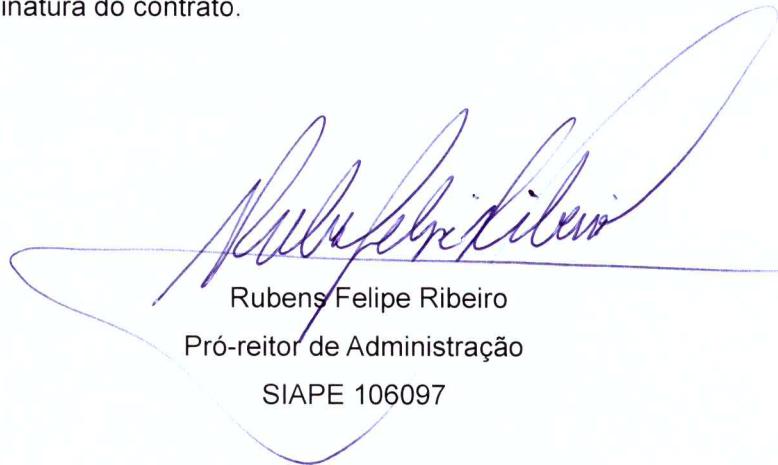
Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e



defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito, a partir da assinatura do contrato.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 106097